



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 890 - Ano 13 - Distribuição Gratuita - 5 de janeiro de 2021



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**Prefeito**

Rubem Vieira de Souza

Vice-Prefeito

Valter de Almeida Matos da Costa

Procurador-Geral do Município

Thiago Morani

Controlador-Geral do Município

Geraldo Gomes de Oliveira Filho

Secretário Municipal de Gabinete

Frederico Antonio Carneiro de Moraes

Secretário Municipal de Governo

Carlos André Franco Marques Viana

Secretário Municipal de Fazenda

João José de Almeida Neto

Secretário Municipal de Executiva e Comunicação

Fábio Tavares Peleteiro Fentanes

Secretaria Municipal de Administração

Sheila Priscila da Silva Nogueira Honorato (Interina)

Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Samuel Moreira da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nilce de Oliveira Nascimento Ramos

Secretário Municipal de Saúde

Carlos Eduardo Carneiro Zolia

Secretário Municipal de Eventos**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável****Secretário Municipal de Turismo e Esporte**

Fabio dos Santos Ferreira

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Cezare Yukio Iwanaga (interino)

Secretário Municipal de Transporte

José Carlos da Silva Filho

Secretaria Municipal de Assistência Social

Micheli Sobral dos Santos

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Elisa Giovanna dos Santos Martins Dias

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento

Shayene Figueiredo Barreto

Secretário Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana

Elisa Giovanna dos Santos Martins Dias (interina)

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito

Gilson Stutz de Oliveira Júnior (Interino)

Presidente ITAPREVI

Fabio Guiller Peixoto Diepes

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**Mesa Diretora****Presidente:** Haroldo Rodrigues Jesus Neto**2º Vice-Presidente:** Julio Cesar José de Andrade Filho**3º Vice-Presidente:** José Domingos do Rozario

1º Secretário: Fabio Luis da Silva Rocha

2º Secretário: Alexandre Valença de Paula

Vereador: Alecsandro Alves de Azevedo

Vereador: Alexandre Valença de Paula

Vereador: Fabiano José Nunes

Vereador: Fabio Luis da Silva Rocha

Vereador: Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro

Vereador: Gilberto Chediac Leitão Torres

Vereador: Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Vereador: Jocimar Pereira do Nascimento

Vereador: José Domingos do Rozario

Vereador: Julio Cesar José de Andrade Filho

Vereador: Vinícius Alves de Moura Brito

EXPEDIENTE

Impresso: Prefeitura Municipal de Itaguaí

Tiragem: 300

Email: jornaloficial@itaguaí.rj.gov.br

Rua: General Boa Vista, 636, Centro, Itaguaí

Tel: 3782-9000 - www.itaguaí.rj.gov.br

Câmara Municipal de Itaguaí

Tel: (21) 2688-1136/2688-1236

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 4.545 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.****ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.130 DE 29 DE JUNHO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES DE NATUREZA INSALUBRE OU PERIGOSA.**

Art. 1º Renumera o parágrafo único para §1º e acrescenta os parágrafos 2º, 3º e 4º ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.130/2016, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º As funções de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, cozinheiro, Auxiliar/ajudante de cozinha e cuidadores sociais, quando lotados em unidades de saúde que prestem assistência médica, ambulatorial ou hospitalar ou nos equipamentos da Assistência Social a saber: CSEAS, Centro POP, CREAS e unidades de acolhimento institucional são consideradas funções insalubres, fazendo jus à pecúnia indenizatória.

§ 2º É de competência da Comissão de Avaliação das Funções Expostas a Agentes Insalubres e/ou Perigosos do Município de Itaguaí declarar se determinada atividade é insalubre ou perigosa, mediante laudo assinado por profissional técnico habilitado para esse fim, para concessão dos benefícios previstos no artigo 96, inciso VI, da Lei Municipal 2.412/2003.

§ 3º Ficam convalidados os pareceres previamente emitidos pela Comissão de Insalubridade e Periculosidade até a presente data.

§ 4º Os cargos da Comissão para Avaliação das Funções Expostas a Agentes Insalubres e/ou Perigosos do Município de Itaguaí são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) RUBEM VIEIRA DE SOUZA**PREFEITO DE ITAGUAÍ****PORTARIAS:****PORTARIA Nº 3836, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Conceder a servidora **ROSÂNGELA MACHADO FERREIRA**, matrícula funcional nº 37.211, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Merendeira, Readaptação Funcional, devido a Tendinopatia + Bursite + Tenossinovite de Ombro Esquerdo; Tendinopatia de Ombro Direito; Tenossinovite de Punho Esquerdo, e Tenossinovite de Punho Direito, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, com efeito retroativo a 20/10/2020, conforme dispõe o artigo 39, Inciso I da Lei nº 2.412/2003.

PORTARIA Nº 3838, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder a servidora **ANDRÉA FERREIRA PORTO**, matrícula funcional nº 11.494, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Auxiliar de Serviços Escolares, Readaptação Funcional, devido a Fibromialgia, pelo prazo de 4(quatro) meses, com efeito retroativo a 14/10/2020, conforme dispõe o artigo 39, Inciso I da Lei nº 2.412/2003.